



COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

**TEXTO de SUBSTITUIÇÃO**

**Apresentado pela Comissão de Segurança Social e Trabalho na sequência da baixa, sem votação, dos Projetos de Resolução n.ºs 668/XII (2.ª) (PSD e CDS-**

- PP)** - Recomenda ao governo que regule o exercício das profissões de podologista, gerontólogo e optometrista, **693/XII (2.ª) (PCP)** - Recomenda a Regulamentação da Profissão de Optometrista e a Integração no Serviço Nacional de Saúde, **696/XII (2.ª) (BE)** - Recomenda ao Governo a Regulamentação da Profissão de Optometrista, **671/XII (2.ª) (BE)** - Recomenda ao Governo a regulamentação da profissão de gerontólogo, **694/XII (2.ª) (PCP)** - Recomenda a Regulamentação da Profissão de Gerontólogo, **338/XII (1.ª) (BE)** - Recomenda ao governo que regule a profissão de Podologista e **692/XII (2.ª) (PCP)** - Recomenda a Regulamentação da Profissão de Podologia

**Recomenda ao Governo a regulamentação das profissões de podologista, gerontólogo e optometrista e a integração da profissão de optometrista no serviço nacional de saúde**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, considerando que a podologia, a gerontologia e a optometria respondem à promoção de cuidados de saúde, ao envelhecimento ativo e a cuidados primários de saúde visual, recomendar ao Governo que:

- a) Regule o exercício das profissões de podologista, gerontólogo e optometrista no prazo de seis meses;
- b) Proceda à integração da profissão de optometrista no serviço nacional de saúde.

Palácio de São Bento, 28 de maio de 2013.

O Presidente da Comissão,

José Manuel Canavarro